

CONCORRÊNCIA BINACIONAL ALN Nº002/2019
LICITACIÓN PÚBLICA BINACIONAL ALN Nº002/2019
ALIENAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS
ENAJENACIÓN DE MATERIALES, EQUIPOS Y CHATARRAS

ADITAMENTO 1

ADITIVO 1

I) Em conformidade com o disposto em 1.4 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do processo de Alienação Binacional ALN Nº002/2019, a ITAIPU responde a pergunta realizada por interessado nesta Alienação:

PERGUNTA 1

“Tenho a versão eletrônica da Licença Ambiental, ela pode ser verificada eletronicamente, posso apresenta-la ou somente será aceito uma cópia autenticada da Licença?”

RESPOSTA:

Se a cópia apresentada da versão eletrônica vier com os dados que possibilitem a verificação eletrônica da validade da licença ela será aceita como sendo uma cópia autêntica.

II) Em conformidade com o item 1.4.2 do CBC da ALN-002/2019, a ITAIPU altera a cláusula 2.5.1.2 item III, letra “a” para:

Cópia autenticada da Licença de Operação expedida por autoridade ambiental competente (IBAMA, Instituto Ambiental do Paraná - IAP, ou equivalente), para atividades de armazenagem, manuseio, transporte e tratamento de resíduos industriais classificados como perigosos e não perigosos. **É permitida a apresentação de Licença Ambiental de Operação na versão eletrônica, desde que no documento apresentado seja possível a verificação de sua validade e autenticidade.**

III) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no Caderno de Bases e Condições da Alienação Binacional ALN Nº002/2019.

I) De conformidad con lo dispuesto en 1.4 del Pliego de Bases y Condiciones (PBC) del proceso de Enajenación Binacional ALN Nº002/2019, la ITAIPU responde la pregunta realizada por interesado en esta Enajenación:

PERGUNTA 1

“Tengo la versión electrónica de la Licencia Ambiental, la misma puede ser verificada electrónicamente, ¿puedo presentarla o solamente será aceptada una copia autenticada de la Licencia?”

RESPUESTA:

Si la copia presentada de la versión electrónica tuviere los datos que posibiliten la verificación electrónica de la validez de la licencia, la misma será aceptada como una copia autentica.

II) De conformidad con el ítem 1.4.2 del PBC de la ALN-002/2019, la ITAIPU altera la cláusula 2.5.1.2 ítem III, letra “a” para:

Copia autenticada de la Licencia de operación expedida por autoridad competente (IBAMA, Instituto Ambiental do Paraná - IAP, o equivalente), para actividades de transporte, almacenaje y tratamiento de residuos industriales clasificados como peligrosos y no peligrosos. **Es permitida la presentación de Licencia Ambiental de Operación en la versión electrónica, siempre que sea posible la verificación de su validez y autenticidad.**

III) Permanecen inalteradas las demás condiciones contenidas en el Pliego de Bases y Condiciones de la Enajenación Binacional ALN Nº002/2019.